Condições da Aquisição – Dispensa Eletrônica nº 76/2023

1) A presente dispensa será regida pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto distrital nº 44.330/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

2) O julgamento/conformidade da(s) proposta(s) e a habilitação do(s) fornecedor(es), bem como a adjudicação, homologação e a eventual aplicação de sanções obedecerão os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas Subseções IV e V do Decreto distrital nº 44.330/2023.

2.1) Para a habilitação do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021 - Capítulo VI (art. 253 do Decreto distrital nº 44.330/2023);

2.1.1) A verificação dos documentos de que trata o subtópico 2.1, será realizada em sistemas de cadastro de fornecedores mantidos pelo Distrito Federal ou pelo Governo Federal ou, ainda, em outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes em todos os sistemas (art. 253, § 1º, do Decreto distrital nº 44.330/2023);

2.2) Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subtópico 2.1.1, ou de documentos não constantes dos sistemas de cadastro de fornecedores, o CBMDF solicitará ao vencedor, no prazo estabelecido pelo Agente de contratação, o envio desses complementos por meio do sistema (art. 253, § 3º, do Decreto distrital nº 44.330/2023).

3) No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal (art. 254 do Decreto distrital nº 44.330/2023).

4) Na hipótese de o(s) fornecedor(es) não atender(em) às exigências para a habilitação, o CBMDF examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação (parágrafo único, art. 255 do Decreto distrital nº 44.330/2023).

5) O(s) fornecedor(es) estará(ão) sujeito(s) às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual (art. 258 do Decreto distrital nº 44.330/2023).

6) A descrição do CATMAT/CATSER é simplesmente exemplificativa tendo em vista as restrições no sistema. É imprescindível a consulta ao Termo de Referência para verificação das especificações adequadas.

7) Tenham o devido zelo quanto ao formalizarem suas propostas no sistema Compras.gov.br, em especial, quanto ao fabricante, a marca e o modelo do produto ofertado.

8) Foi anexado a esse Termo uma Tabela Modelo para nortear a formulação da proposta, ressaltando que, apesar de formarem um grupo, os valores unitários dos itens devem ser iguais ou abaixo o valor balizado pela Administração para cada item, conforme item 7 do Termo de Referência.

9) O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal - atesto, liquidação e pagamento;

Responsável pela condução do certame: Maj. Rrm. VANDER JOSÉ DE MELO, matr. 1402342, como o agente de contratação responsável pela condução da Dispensa Eletrônica e, em eventual impedimento, o 2º Sgt. QBMG-1 JEREMIAS ARAUJO ALVES DA COSTA, matr. 2909391 e/ou a 3º Sgt. QBMG-1 LAYS RODRIGUES DE SOUZA, matr. 3053845. Telefone (61) 3193-0190. Horário do expediente administrativo: 13h às 19h de segunda a quinta-feira e de 07h às 13h nas sextas-feiras. E-mail da seção: dicoa.sudir@cbm.df.gov.br.

Tabela Modelo

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	PASTA PORTA DIPLOMA “CORONEL MAURILO DE HOLLANDA”	Unidade	500		
2	ENVELOPE “CORONEL MAURILO DE HOLLANDA	Unidade	500		
3	HISTÓRICO “CORONEL MAURILO DE HOLLANDA”	Unidade	500		
4	DIPLOMA “CORONEL MAURILO DE HOLLANDA”	Unidade	500		
5	CONVITE “CORONEL MAURILO DE HOLLANDA”	Unidade	500		
6	SACOLA DE PAPEL "CORONEL MAURILIO DE HOLLANDA"	Unidade	500		
Valor Total da Proposta					**R$**

Governo do Distrito Federal

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Diretoria de Materiais e Serviços

Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Termo de Referência - CBMDF/DIMAT/SEPEC

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 576/2023

1. **OBJETO**

Aquisição de **conjunto de papelaria** composto por Certificados, Pasta porta diploma, sacolas, histórico e convites para entrega da Medalha Comemorativa Maurilo de Hollanda, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência

2. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A pretensão do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) em adquirir medalhas condecorativas é promover a valorização e a constante motivação dos profissionais que fazem jus ao recebimento. Ser agraciado com uma medalha é motivo de grande honraria e reconhecimento das expressivas contribuições ao CBMDF e, consequentemente, à sociedade como um todo, a quem se destina os relevantes serviços prestados. Desta feita, a concessão de medalhas e moedas representa a tradição que eleva a estima e motivação, fatores fundamentais para reconhecer habilidades profissionais e os talentos que se tem, garantindo retorno à Instituição de maneira inestimável. O reconhecimento por meio de agraciamento com medalhas e moedas, faz parte da tradição militar e, além dos inúmeros benefícios individuais de quem recebe a comenda, enaltece a imagem da Corporação que é vista por seus membros e pela sociedade como uma Instituição que valoriza e aproxima as relações do sujeito com o trabalho, associada às expectativas de retribuição pela contribuição ancorada pelos indivíduos à organização. Visto também como pilar na formação dos processos de identidade, saúde e prazer no trabalho, o reconhecimento, se torna assim fator indispensável à manutenção e sustentabilidade dos eixos estruturantes do CBMDF.

Os medalhões e moedas comemorativas visam suprir a necessidade de entregas em agradecimento a parcerias e apoios de autoridades civis e militares ao CBMDF, além de servir de aparato de agraciamento aos militares quando passam para a inatividade.

Conforme portaria de criação da “Medalha Comemorativa Maurilo de Hollanda” no Art. 1º - Fica instituída a medalha destinada a comemorar o Cinquentenário da Investigação de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal , com o objetivo de galardoar personalidades civis e militares e instituições públicas e privadas que tenham contribuído para o maior brilho e crescimento da Investigação e Perícia de Incêndio ou de algum modo, prestado relevantes serviços a Perícia de Incêndio do Distrito Federal atuando direta ou indiretamente para a elevação do nome do Corpo de Bombeiros Militares do Distrito Federal., publicada no suplemento ao Boletim Geral n°076, de 24 de abril de 2023.

A necessidade de aquisição destes materiais de papelaria, fica em evidência uma vez que o Cinquentenário ocorrerá em 2023 assim como a pretensão de entrega da Medalha .

A pretensa aquisição visa atingir o objetivo número 9 "Valorizar o profissional bombeiro-militar" do Planejamento Estratégico 2017-2024.

3. **JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER BEM COMUM**

É possível observar, diante das especificações contidas neste Termo de Referência que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

4. **JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

De acordo com o inciso II do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as compras, quando pertinente, serão processadas através de Sistema de Registro de Preços e em consonância, o art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 especifica:

Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados pois trata-se de **aquisição com ENTREGA INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ) em QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA neste Termo de Referência**, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 190, incs. I, II e IV, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inc. III do artigo supracitado. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de Licitações do Distrito Federal.

5. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

Considerando que, devido ao valor, a aquisição deverá ser realizada na hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dispõe o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o inciso IV do art. 49 e o inciso I do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que versam sobre processos licitatórios cujo valor sejam de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser feitos preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Não há memória de cálculo para a medalha **"CORONEL MAURILO DE HOLLANDA"** pois está sendo criada este ano especificamente para o cinquentenário da DINVI , deste modo, não há registro de memória de cálculo, pois este é o primeiro processo de compra para este item. Sua aquisição visa suprir a necessidade de entregas em agradecimento a parcerias e apoios de autoridades (civis e militares) tenham contribuído para o maior brilho e crescimento da Investigação e Perícia de Incêndio ou de algum modo, prestado relevantes serviços a Perícia de Incêndio do Distrito Federal atuando direta ou indiretamente para a elevação do nome do Corpo de Bombeiros Militares do Distrito Federal.

A comissão de planejamento do evento comemorativo pretende agraciar o quantitativo de 10 militares por cada ano da diretoria, totalizando assim 500 medalhas em 50 anos. O Conjunto de medalhas já está sendo adquirido por meio do processo Nº 00053-00075544/2023-69. Dessa forma, faz-se necessário um conjunto de certificados e pastas para cada militar agraciado.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
1	1	**PASTA PORTA DIPLOMA "CORONEL MAURILO DE HOLLANDA"**: Pasta para acomodação de diploma e histórico da Medalha Coronel Maurilio de Hollanda , com 32,5 cm de comprimento por 23,5 cm de largura, confeccionada em papel couchê 250g na cor Azul Royal, externo colorido e interno branco, acabamento em verniz. Deverá ser aplicada insígnia do CBMDF centralizada de forma digital e a laser, que será confeccionada NA COR DOURADA, conforme a cor do conjunto de medalha correspondente, em forma circular. O símbolo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal ao centro, a insígnia-base da Corporação circundada pelos dizeres: "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL"; revestidas internamente com dois bolsões no mesmo material (um bolsão de cada lado); comportando folhas no formato A-4, para fixação do diploma e do histórico da Ordem.**devendo atender ao modelo contido no anexo (127333318).**	UNIDADE	500
	2	**ENVELOPE PARA CONVITE "CORONEL MAURILO DE HOLLANDA"**: Impressão e confecção de Envelopes, em papel AP-90 grs., incluindo serviço de impressão 4/0 cores, face especial e e acabamento com corte/vinco e colagem manual. A arte será entregue pela Corporação à vencedora. **Os envelopes devem ser confeccionados conforme documento (127247834).___**	UNIDADE	500
	3	**HISTÓRICO "CORONEL MAURILO DE HOLLANDA"**: Impressão Digital de Histórico no formato aberto 29,7x21cm e formato fechado29,7x21cm, 1 Lâmina em papel Couchê Fosco 170g/m² a 230 g/m^2 em 4x0 cores; Finalizações: refilado, empacotado. A arte será entregue pela Corporação à vencedora. **Os históricos devem ser confeccionados conforme documento (127247968)**	UNIDADE	500
	4	**DIPLOMA "CORONEL MAURILO DE HOLLANDA"**: Impressão Digital de Diplomas no formato aberto 29,7x21cm e formato fechado29,7x21cm, 1 Lâmina em papel Couchê Fosco 170g/m² em 4x0 cores; Finalizações: refilado, empacotado. A arte será entregue pela Corporação à vencedora. **Os diplomas devem ser confeccionados conforme documento (127247903).**	UNIDADE	500
	5	**CONVITE "CORONEL MAURILO DE HOLLANDA"**: Impressão Digital de Convite no formato abeto 29,7x21cm e formato fechado 14,8x21cm, 1 Lâmina em papel Verge Âmbar 120g/m² em 4x4 cores; Acabamento: dobrado; Finalizações: refilado, empacotado. A arte será entregue pela Corporação à vencedora. **Os convites devem ser confeccionados conforme documento (127248023).**	UNIDADE	500
	6	**SACOLA DE PAPEL "CORONEL MAURILIO DE HOLLANDA"**: Sacola formato 41x28x11 cm (largura x altura x fundo), 4x0 cores, com plastificação brilho, alça sintética de 38 cm (vermelha/nó), ilhóses vermelhos, , fundo com reforço, em papel duplex 210. **As sacolas devem ser confeccionadas conforme documento (127248085)**.	UNIDADE	500

7. **PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO**

Considerando o que diz o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o princípio da economicidade e o Decreto Distrital nº 44.330/2023, que disciplinam os procedimentos internos para realização do balizamento de preços e da ampla pesquisa de mercado, informar que o valor total para a presente contratação é de **R$ 19.220,00 (dezenove mil duzentos e vinte reais),** de acordo com a pesquisa de preços, detalhada na Planilha Orçamentária (128420163), do qual foi formulado o balizamento de preços de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	PASTA PORTA DIPLOMA “CORONEL MAURILO DE HOLLANDA”	Unidade	500	R$ 8,53	R$ 4.265,00
2	ENVELOPE “CORONEL MAURILO DE HOLLANDA	Unidade	500	R$ 2,89	R$ 1.445,00
3	HISTÓRICO “CORONEL MAURILO DE HOLLANDA”	Unidade	500	R$ 4,90	R$ 2.450,00
4	DIPLOMA “CORONEL MAURILO DE HOLLANDA”	Unidade	500	R$ 6,37	R$ 3.185,00
5	CONVITE “CORONEL MAURILO DE HOLLANDA”	Unidade	500	R$ 5,18	R$ 2.590,00
6	SACOLA DE PAPEL "CORONEL MAURILIO DE HOLLANDA"	Unidade	500	R$ 10,57	R$ 5.285,00
TOTAL ESTIMADO					**R$ 19.220,00**

8. **FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO**

A entrega do objeto deverá ser processada de forma **INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ)** no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, no Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília-DF, CEP 70.602-900, telefone: (61) 98321-6963. O horário de entrega será das 13:30 às 18:00 horas de segunda a quinta-feira e das 7:30 às 12:00 de sexta-feira, necessitando de agendamento 24 horas antes pelo e-mail: cesma.srmat@cbm.df.gov.br ou pelo telefone citado.

Os bens serão recebidos **PROVISORIAMENTE** no ato da entrega para verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, **POR OCASIÃO DA ENTREGA PROVISÓRIA**, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

Se a contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas na Lei nº 14.133/2021, conforme o Art. 142 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, no Edital e neste Termo de Referência.

A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório do material, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

A empresa vencedora deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar protótipo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho/Assinatura Contrato.

Para fins de orientação à fornecedora, o CBMDF, por meio da Diretoria de Investigação de Incêndio - DINVI, fornecerá modelos que servirão de referência para a confecção do protótipo e dos conjuntos definitivos.

A entrega do protótipo, deverá acontecer no Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília - DF, CEP 70.602-900, telefones: (61) 3901-5981/3901-5984. O horário de entrega será das 13:30 às 18:30 horas de segunda a sexta-feira, tendo como destino final a DINVI do CBMDF.

O protótipo entregue será avaliado pelo Executor de Contrato ou Comissão de Recebimento de Materiais em cada item que compõe o conjunto de medalhas, quanto a sua conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e formulará parecer em relação ao protótipo apresentado. No caso da não aprovação do protótipo na primeira análise, será indicada, por meio de parecer, os ajustes a serem efetuados pelo fornecedor, que terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de novo protótipo, já com as devidas correções.

9. **DA GARANTIA**

A empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o objeto da licitação, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) **OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

O **prazo para a contratada realizar correções** de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou **realizar substituições** do(s) objeto(s) **QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

10. DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

A Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

15. **DAS PENALIDADES**

Às licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

FERNANDA SOUSA Nascimento Chiang - Maj. QOBM/Comb.

Chefe da DIMAT/SEPEC em exercício

Matr. 1924566

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SOUSA NASCIMENTO CHIANG - Maj. QOBM/Comb. - Matr.01924566**, **Bombeiro(a) Militar**, em 07/12/2023, às 16:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **128542114** código CRC= **38347641**.